



MENSAGEM Nº 113/2019.

Imbituba, 23 de outubro de 2019.

Exmo. Sr.
Roberto Luiz Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de Imbituba
N E S T A

Senhor Presidente,

De acordo com a legislação em vigor, temos a honra de vir à presença de Vossas Excelências, solicitar a substituição do texto do Projeto de Lei 5.185/2019, que autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro a Associação Beneditina da Divina Providência dá outras providências, tendo em vista adequações em relação ao prazo e valores destinados ao atendimento de emergência por período de 12 horas diárias de mais um médico plantonista.

Desta forma, certos de podermos contar com o apoio de V.Exa. e dos Nobres Vereadores e Vereadora, antecipamos nossos agradecimentos.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito



PROJETO DE LEI N.º 5.185/2019.

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro à Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital São Camilo, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro e firmar convênio com a Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital São Camilo, inscrita no CNPJ sob nº 60.975.737/0092-99, conforme segue abaixo:”

I- A importância de R\$ 161.552,98 (cento e sessenta e um mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos), referente aos serviços de Pronto Atendimento em Urgência/Emergência 24 horas, conforme anexos I, III e IV e Sobreaviso, conforme anexo II, autorizados e efetivamente prestados, durante 02 (dois) meses;

II- A importância de R\$ 440,00 (Quatrocentos e quarenta reais) será debitada referente a despesas com taxas bancárias para execução do objeto, durante 02 (dois) meses;

III- A importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), acrescido para atender as demandas diárias para pagamento do segundo médico, pelo período de 12 horas diárias, incluindo sábados, domingos e feriados, durante 02 (dois) meses;

IV- A importância de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) para aquisição de materiais e medicamentos conforme exemplificados no Plano de Trabalho, durante 02 (dois) meses;

V- A importância de R\$ 12.472,80 (Doze mil, quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos) para pagamento dos profissionais de atendimento Ambulatorial de Traumatologia, mediante a disponibilização de médicos para atendimento às segundas-feiras, quartas-feiras e sextas-feiras, durante 02 (dois) meses.

Parágrafo único. O repasse dos recursos financeiros de que trata o “caput” observará a situação financeira do Município.

Art. 2º O auxílio financeiro a que se refere o Art. 1º destina-se a prestação de serviços de assistência à saúde, caracterizados como: Serviço de pronto atendimento, Serviços de média complexidade em urgência e emergência, Serviço de atendimento ambulatorial e traumatologia. Os serviços relacionados serão prestados para pacientes de acordo com as normas do SUS - Sistema Único de Saúde.

Art. 3º A entidade beneficiada fica obrigada a prestar contas, com referência à aplicação do recurso repassado pelo Poder Público Municipal, no prazo máximo de até 60 (dias) após o recebimento de cada parcela.

Parágrafo único. A falta de prestação de contas referida neste Artigo implica em responsabilidade do representante legal da instituição, que deverá ressarcir o Município do valor repassado.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da funcional programática 10.302.007 2.054.3.3.50.00.00.00.00.00.01.0002 do orçamento do Município, que poderão ser suplementadas por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º O referido auxílio financeiro deverá ser retroativo a 1º de outubro de 2019.



GOVERNO DE
IMBITUBA

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 23 de outubro de 2019.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito



OBJETO: GARANTIA DE ATENDIMENTO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA CARACTERIZADO COMO DE PRONTO ATENDIMENTO EM CLÍNICA MÉDICA NAS CONDIÇÕES QUE SEGUEM:

CONDIÇÕES DE OFERTA DO SERVIÇO	HORÁRIO	Procedimentos Incluídos:
1. PRONTO ATENDIMENTO AMBULATORIAL EM DEMANDA LIVRE POR ORDEM DE CHEGADA E/OU CONDIÇÃO DE RISCO DO USUÁRIO	De Segunda a Sexta Feira, Sábados, Domingos e Feriados durante 24 horas.	<ul style="list-style-type: none">• Consulta Médica em Clínica Médica Geral;• Serviço de Triage e Enfermagem;• Sala de Pequenas cirurgias sépticas e assépticas;• Recepção;• Exames radiológicos por imagem (Raios-X) 24 horas;• Procedimentos atenção básica – conforme Anexo;• Patologia Clínica – conforme Anexo;• Realização de procedimentos não possíveis de realizar nas UBS do Município, incluindo realizações de curativos e aplicações de medicamentos, mediante receita medica, nos sábados domingos e feriados.

CONDIÇÕES DE OFERTA DO SERVIÇO

2. Exames de Tomografia em caso de urgência/emergência - de segunda a sexta em horário comercial.



GOVERNO DE **IMBITUBA**

ANEXO II

SERVICOS COMPLEMENTARES DE MEDIA COMPLEXIDADE EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM SOBREAviso

Especialidades em Consultas M3dicas
Cirurgia Geral
Ortopedia/Traumatologia
Cardiologia / Clinica nas diversas especialidades
Pediatria
Ginecologia/Obstetr3cia
Anestesiologia



Ministério da Saúde - MS
Secretaria de Atenção à Saúde
Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS

Relatório Sintético de Exames de Emergência

Código	Procedimento
02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB
0202010317	DOSAGEM DE CREATININA
0202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)
0202010473	DOSAGEM DE GLICOSE
0202010600	DOSAGEM DE POTASSIO
0202020134	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)
0202020380	HEMOGRAMA COMPLETO
0202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA
0202120023	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO
0202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)
0202120090	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)



Ministério da Saúde - MS
Secretaria de Atenção à Saúde
Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS

Relatório Sintético de Procedimentos de Emergência

Código	Procedimento
02.11.02.003-6	ELETROCARDIOGRAMA de urgência
02.14.01.001-5	GLICEMIA CAPILAR
03.01.06.003-7	ATENDIMENTO DE URGENCIA EM ATENCAO BASICA
03.01.06.004-5	ATENDIMENTO DE URGENCIA EM ATENCAO BASICA C/ OBSERVACAO ATE 8 HORAS
03.01.06.005-3	ATENDIMENTO DE URGENCIA EM ATENCAO BASICA (quando encaminhado por médico da UBS)
03.01.10.002-0	ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS EM ATENCAO BASICA (POR PACIENTE)
03.01.10.003-9	AFERICAO DE PRESSAO ARTERIAL
03.01.10.004-7	CATETERISMO VESICAL DE ALIVIO
03.01.10.005-5	CATETERISMO VESICAL DE DEMORA
03.01.10.010-1	INALACAO / NEBULIZACAO
03.01.10.012-8	LAVAGEM GASTRICA
03.01.10.014-4	OXIGENOTERAPIA
03.01.10.015-2	RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS BASICAS (POR PACIENTE)
03.01.10.017-9	SONDAGEM GASTRICA
03.01.10.018-7	TERAPIA DE REHIDRATACAO ORAL
03.03.07.003-0	REMOCAO MANUAL DE FECALOMA
03.07.02.002-9	CURATIVO DE DEMORA C/ OU S/ PREPARO BIOMECANICO
03.10.01.001-2	ASSISTENCIA AO PARTO S/ DISTOCIA
04.01.01.002-3	CURATIVO GRAU I C/ OU S/ DESBRIDAMENTO (POR PACIENTE)
04.01.01.003-1	DRENAGEM DE ABSCESSO
04.01.01.006-6	EXCISAO E/OU SUTURA SIMPLES DE PEQUENAS LESOES / FERIMENTOS DE PELE / ANEXOS E MUCOSA
04.04.01.030-0	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CAVIDADE AUDITIVA E NASAL
04.13.01.002-3	ATENDIMENTO DE URGENCIA EM PEQUENO QUEIMADO